



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Comissão de Administradores do Prédio de Engenharias Mecânica,
Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos e Naval e Oceânica
(CAEMMEN)



Informamos que o POLI RECICLA gerencia os resíduos recicláveis e perigosos de acordo com as normas vigentes e dentro de uma política de contribuição com o meio ambiente. No entanto a efetivação dessa gestão só é possível com a adequação dos departamentos às práticas exigidas, sendo indispensável à colaboração de todos no descarte adequado dos resíduos, conforme procedimentos listados abaixo:

- **Resíduos não recicláveis (lixo orgânico e outros não recicláveis - veja anexo)**

Depositar nos coletores cinza espalhados na escola.

- **Resíduos recicláveis (plástico, papel, metais e vidros específicos - veja anexo)**

Depositar nos coletores amarelo ou azul, espalhados na escola.

- **Isopor**

Falar com o zelador (Sr. Marcio, ramal 91-9679) para descarte no Container Verde na parte externa do prédio.

- **Bens Patrimoniados (equipamentos eletrônicos, móveis, etc.)**

Bens Patrimoniados (equipamentos eletrônicos, móveis, etc.). Solicitar a disponibilização ("baixa"), do bem, a Seção de Patrimônios, via sistema Mercurioweb [1]. Para os bens não patrimoniados, favor consultar a Seção de Patrimônios (ramal 914532).

- **Madeiras**

Armazenar no seu espaço físico e solicitar, através do Sr. Laércio (ramal 91-5105) ou da zeladoria (Sr. Marcio 91-9679), o serviço "Cata Bagulho" da prefeitura.

- **Lâmpadas Fluorescentes e Mistas**

O profissional do serviço de manutenção que trocar a lâmpada deve levá-la para o coletor específico do prédio.

- **Pilhas, baterias, carregadores para celular e celulares**

Favor descartar nos coletores instalados na portaria do prédio.

- **Entulho de construção ou reforma – veja cartilha anexada**

Observar se o prestador de serviço procede adequadamente com os resíduos de obras conforme adendo contratual adotado pela escola³.

- **Resíduos perigosos (produtos químicos, metais pesados e lubrificantes)**

Informar à secretaria do departamento, quantidade e a qualidade da substância a ser retirada.

ATENÇÃO: também entram nessa categoria as embalagens dessas substâncias.

¹ É de responsabilidade de cada docente ou funcionário responsável pelo bem em questão disponibilizá-lo acessando o sistema MercurioWeb > Patrimônio > Bens > Próprios, em sequência selecionando o bem e clicando em "Ação" e em "Disponibilizar". Feita a solicitação, aguardar despatrimoniamento e retirada do bem pelo Serviço de Patrimônio. Para mais detalhes do procedimento no sistema, consultar manual em Patrimônio > Ajuda.

² Conforme adendo para contratos de serviço de construção e demolição adotado pela Poli, é de responsabilidade dos prestadores de serviços de obras contratados: gerir os resíduos de construção e demolição em estrita concordância com o disposto na resolução CONAMA 307, de 05.07.2002 e a Resolução CONAMA 348, de 16.08.2004, bem como a legislação municipal vigente documentos estes que são considerados partes integrantes do contrato, incluindo: a) apresentação da fiscalização do plano de gestão de resíduos que contenha a estimativa de geração das diferentes classes e a destinação final de cada classe; b) segregação em canteiro os resíduos de acordo com as classes estabelecidas na resolução; c) encaminhar os resíduos "classe D", somente através de empresas transportadoras de resíduos credenciadas pela prefeitura (no caso de São Paulo verificar no site da Limpurb); d) apresentação dos comprovantes de recebimento dos resíduos gerados, emitidos pelos receptores licenciados; e) todo e qualquer resíduo antes do descarte final por parte da contratada deve ser descartado em caçambas apropriadas (instaladas em local de comum acordo com o contratante).



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Comissão de Administradores do Prédio de Engenharias Mecânica,
Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos e Naval e Oceânica
(CAEMMEN)

ANEXO

PLÁSTICO

Reciclável:		Não Reciclável:
<i>Preferencialmente limpos. Se não for possível limpo, que seja depositado assim mesmo para reciclagem.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Copos descartáveis• Garrafas• Sacos/ Sacolas• Frascos de produtos (alimentos, limpeza, etc)• Brinquedos• Baldes	<ul style="list-style-type: none">• Tampas• Plásticos em Geral• Potes• Canos e Tubos de PVC• Embalagens Pet (Refrigerantes, Suco, Óleo, etc.)	<ul style="list-style-type: none">• Cabos de Painelas• Adesivos• Acrílico• Raio-x

METAL

Reciclável:		Não Reciclável:
<ul style="list-style-type: none">• Tampinhas de Garrafas• Latas de Alumínio e Aço• Enlatados• Painelas sem cabo• Ferragens• Arames• Chapas	<ul style="list-style-type: none">• Canos• Pregos• Marmitex (sem restos de comida)• Chapas• Cantoneiras• Cobre	<ul style="list-style-type: none">• Esponja de Aço• Latas de Verniz• Latas de produtos tóxicos

PAPEL

Reciclável:		Não Reciclável:	
<i>Preferencialmente inteiros. Porém se necessário pode picar. Papel de qualquer cor pode ser reciclado.</i>			
<ul style="list-style-type: none">• Jornais e Revistas• Listas Telefônicas• Papel Sulfite/Rascunho• Tetra Pak• Folhas de Caderno• Formulários de Computador	<ul style="list-style-type: none">• Caixas em Geral• Aparas de Papel• Envelopes• Rascunhos• Cartazes Velhos	<ul style="list-style-type: none">• Etiquetas Adesivas• Papel Carbono• Papel Celofane• Fita Crepe• Papéis Sanitários• Papéis Metalizados• Papel de Fax	<ul style="list-style-type: none">• Papéis Parafinados• Papéis Plastificados• Guardanapos• Papéis com gordura ou restos de comida• Bitucas de Cigarros• Fotografias

VIDRO

Reciclável:		Não Reciclável:	
<i>Material deverá ser lavado, embalado com papelão, plástico bolha, etc., e identificado (sugestão: "CUIDADO VIDROS").</i>		<i>Material deverá ser embalado com papelão, plástico bolha, etc., e identificado (sugestão: "CUIDADO VIDROS").</i>	
<ul style="list-style-type: none">• Garrafas• Potes de Molhos e Conservas• Embalagens• Frascos de Remédios	<ul style="list-style-type: none">• Copos• Cacos dos Produtos Citados• Para-brisas• Vidraria de laboratório (descontaminada)	<ul style="list-style-type: none">• Lâmpadas *• Espelhos• Ampolas de Medicamentos• Vidros temperados• Louças	<ul style="list-style-type: none">• Óculos• Pirex• Porcelanas• Tubo de TV• Vidraria de laboratório contaminada**

* **Lâmpadas fluorescentes e mistas** devem ser depositadas no Coletor de Resíduos Perigosos. As **incandescentes** no lixo comum.

** **Vidraria contaminada** deverá ser separada, identificada e informada à Poli Recicla.

**Destino adequado e reciclagem de
resíduos de construção civil**



O destino adequado e a reciclagem de
resíduos oriundos da construção civil
evitam um grande número de
transtornos a sociedade e ao meio
ambiente

Poli
Recicla



Escola Politécnica da USP

***Cartilha: Descarte
de Resíduos de
Construção Civil***



De acordo com o Artigo 13 da PNRS(lei 12.305/2010), resíduos da construção civil são: *os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.*

Obrigações do contratado:

1. Providenciar as caçambas antes do início das obras, evitando acúmulo de resíduos de construção em locais inadequados.

- Caçambas não podem ser alocadas nas calçadas.



2. Armazenar os resíduos na caçamba de forma correta:

- Armazenar apenas resíduos de materiais de construção civil.
- NÃO colocar lixo domiciliar, domésticos, recicláveis, resíduo de poda, lâmpadas fluorescentes, etc.
- Armazenar os resíduos na caçamba respeitando a altura das bordas.
- Manter o entorno da caçamba limpo.



De acordo com o Capítulo 3 da PNRS(lei 12.305/2010), *o responsável pelo resíduo é o seu gerador*

3. Descartar adequadamente o resíduo gerado pela obra:



- O material coletado na caçamba deve ter destino adequado. (conforme o artigo 7, inciso 2 e artigo 9 da PNRS).
- Resíduos perigosos devem ser destinados adequadamente (conforme o artigo 37 da PNRS). Apresentar os comprovantes de recebimento, emitidos pelos receptores licenciados.

Gerir os resíduos de construção e demolição em estrita concordância com o disposto nas resoluções CONAMA 307, de 05.07.2002 e 348, de 16.08.2004, bem como a legislação municipal vigente.